



FOLHA DE DESPACHO

Processo: **2025/3391854**

Referência: **Contratação via Dispensa Eletrônica**

Para: **Diretoria de Licitação Contratos e Convênios - DLCC**

Senhora Diretora,

Adentra neste Gabinete do Secretário o processo em epígrafe, para autorização da contratação por dispensa de licitação, com base no art 75, II da Lei 14.133/21 e Decreto Estadual nº 2.787/22 do Estado do Pará, para manifestação desta autoridade competente quanto à possibilidade de realizar a respectiva contratação.

O Termo de Referência (Seq. 30) tem como objeto a aquisição de colchões e almofadas para a solução para as acomodações da Sala de Descompressão dos servidores (PP's) destinados à 06 unidades penitenciárias que apresentam menores custos de implantação, em cumprimento a ao Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347 (ADPF 347), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

Compulsando os autos o Orçamento Estimado (Seq. 10) cujo valor estimado para a aquisição é de R\$ 12.932,82 (doze mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), havendo nos autos o devido Atesto de Disponibilidade Orçamentária para a referida despesa, conforme Seq. 12.

Contudo, a Consultoria Jurídica exarou Parecer n.º 430/2026 (Seq. 26), onde verificou que "em que pese a regra seja a licitação, esta poderá ser dispensável ou inexigível em algumas hipóteses. De acordo com a lei 14.133/21, a dispensa ou inexigibilidade da licitação ocorrerão especificamente de acordo com as hipóteses previstas no Capítulo VIII, que trata da contratação direta. Ante ao exposto, verifica-se a possibilidade de realização da aquisição de 30 colchonetes e 48 almofadas sem a realização de licitação, por meio da análise desta Consultoria. Uma das hipóteses de dispensa de licitação é a contratação direta para aquisição de bens e serviços, em





que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, conforme o art. 75, inciso II”.

Destacou, ainda a CONJUR, que faz-se necessário corrigir a previsão legal nos autos e promover a harmonização do conteúdo entre as minutas. Da mesma forma, por não se tratar de Pregão eletrônico, mas de contratação direta por dispensa de licitação, não é necessário a existência de minuta de edital de pregão, haja vista não se tratar dessa modalidade licitatória.

Após, foram alterados o Estudo Técnico Preliminar (seq.29), o Termo de Referência (seq.30) e a Minuta do Contrato (Seq.36), bem como a juntada da Minuta do Termo de Dispensa e Ratificação de Dispensa(seq. 39).

Neste Sentido consta Despacho nº 869/2026 (seq. 41), exarado também pela Consultoria Jurídica, onde verificou que quase todas as recomendações exaradas pela CONJUR no Parecer nº 430/2026 foram atendidas pelas unidades competentes desta SEAP, não vislumbrando óbice jurídico insanável ao prosseguimento do feito.

Por todo o exposto, e considerando que **as recomendações da Consultoria Jurídica devem ser cumpridas, autorizo o prosseguimento do processo e a contratação por dispensa eletrônica de licitação de empresa mais vantajosa com vias a cumprir o interesse público, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 2.787/2022 do Estado do Pará e aprovo o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, determinando que a presente demanda seja encaminhada ao Núcleo de Controle Interno - NCI para manifestação daquele setor.**

Belém, na data da assinatura.

LUIZ ANDRE
CONCEICAO
MAUES:65806387291

Assinado de forma digital por LUIZ
ANDRE CONCEICAO
MAUES:65806387291
Dados: 2026.09.24 16:04:55 -03'00'

CEL QOPM LUIZ ANDRÉ CONCEIÇÃO MAUÉS

Secretário de Estado de Administração Penitenciária, em exercício





ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/3027608

Anexo/Sequencial: 45

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

CPF: ***.063.872-**

Em: 24/09/2026 16:04:55

Emissor: AC SOLUTI v5 G2



Identificador de autenticação: 1b5f8173-4793-499e-a8f3-5e34b940bbda

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>